

## DECRETO Nº 4.965, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.370.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação, a saber:

|                                                                      |                     |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>02 - EXECUTIVO</b>                                                |                     |
|                                                                      |                     |
| <b>02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO BÁSICA</b> |                     |
| 12.361.0006.2008 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental       |                     |
| 3.3.90.30.00 - 58 - Material de Consumo                              | 1.370.000,00        |
| Fonte 01 - Tesouro                                                   |                     |
|                                                                      |                     |
| <b>TOTAL</b>                                                         | <b>1.370.000,00</b> |

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Emenda Constitucional 136/2025, art. 76-B do ADCT e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

|                                                                                                                            |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>02 - EXECUTIVO</b>                                                                                                      |            |
|                                                                                                                            |            |
| <b>02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b> |            |
| 15.451.0015.2034 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública                                                                |            |
| 3.3.90.30.00 - 248 - Material de Consumo                                                                                   | 250.000,00 |
| Fonte 01 - Tesouro                                                                                                         |            |

|                                                                     |                     |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 3.3.90.39.00 – 249 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 450.000,00          |
| Fonte 01 – Tesouro                                                  |                     |
| 4.4.90.51.00 – 250 – Obras e Instalações                            | 170.000,00          |
| Fonte 01 – Tesouro                                                  |                     |
| 4.4.90.52.00 – 251 – Equipamentos e Material Permanente             | 170.000,00          |
| Fonte 01 – Tesouro                                                  |                     |
| <b>02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b> |                     |
| 06.181.0018.2040 – Manutenção do Trânsito                           |                     |
| 3.3.90.30.00 – 294 – Material de Consumo                            | 150.000,00          |
| Fonte 01 – Tesouro                                                  |                     |
| 3.3.90.39.00 – 297 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 130.000,00          |
| Fonte 01 – Tesouro                                                  |                     |
| 4.4.90.52.00 – 299 – Equipamentos e Material Permanente             | 50.000,00           |
| Fonte 01 – Tesouro                                                  |                     |
| <b>TOTAL</b>                                                        | <b>1.370.000,00</b> |

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO  
Prefeito Municipal